

RESOLUÇÃO Nº 1225, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

Homologa as Reformulações Orçamentárias referentes ao exercício de 2018 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “F”, artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014;

Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2018, em Goiânia-GO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2018, dos CRMVs AM, CE, PE e MS, conforme a seguir:

I – 1ª Reformulação do CRMV-AM:

Receita Corrente	961.007,48	Despesa Corrente	900.586,28
Receita de Capital	-	Despesa de Capital	60.421,20
TOTAL	961.007,48	TOTAL	961.007,48

II – 1ª Reformulação do CRMV-CE:

Receita Corrente	2.380.807,37	Despesa Corrente	2.296.807,37
Receita de Capital	118.000,00	Despesa de Capital	202.000,00
TOTAL	2.498.807,37	TOTAL	2.498.807,37

III – 1ª Reformulação do CRMV-PE:

Receita Corrente	2.470.000,00	Despesa Corrente	2.666.900,00
Receita de Capital	682.000,00	Despesa de Capital	485.100,00
TOTAL	3.152.000,00	TOTAL	3.152.000,00

IV – 1ª Reformulação do CRMV-MS:

Receita Corrente	5.199.600,00	Despesa Corrente	4.772.800,00
Receita de Capital	4.652.400,00	Despesa de Capital	5.079.200,00
TOTAL	9.852.000,00	TOTAL	9.852.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

Méd.Vet. Francisco Cavalcanti de Almeida
Presidente
CRMV-SP nº 1012

Méd.Vet. Nivaldo da Siklva
Secretário-Geral
CRMV-MG nº 0447

Publicada no DOU de 10-09-2018, Seção 1, pág. 133



Art. 6º A anuidade do ano de 2019 poderá ser parcelada em até 5 (cinco) vezes, desde que atendido o disposto no § 2º do Art. 1º desta Resolução.

Art. 7º As anuidades deverão ser pagas somente por meio de boletins bancários.

Art. 8º Os débitos anteriores a 2019 também serão atualizados, a partir da data de seus respectivos vencimentos e poderão ser parcelados em até 24 (vinte e quatro) meses, com parcela mínima no valor de R\$ 700,00 (setenta reais) e sobre os mesmos incidirá correção monetária pela variação mensal do INPC/IBGE, à multa moratória de 2% (dois por cento) e juros primeira anualidade de 10% (dez por cento) no mês.

Art. 9º As profissionais que requererem o primeiro registro será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da primeira anualidade, considerando a proporcionalidade.

Art. 10 º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO MARTINS DE LIMA - CRB-11/039
Presidente do Conselho

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

DECISÃO Nº 115, DE 3 DE SETEMBRO DE 2018

Approva procedimentos admissionais de pessoal para ocupação de cargos em comissão.

A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO a preterrogativa estabelecida à Diretoria do Cofen pelo art. 24, I e VII do Regimento Interno do Cofen, de administrar o Cofen e de fazer a gestão administrativo-financeira do Cofen;

CONSIDERANDO o Memorando nº 234/2018/DGP/ADM, de 25 de julho de 2018, encaminhado pelo Departamento Administrativo e pela Divisão de Gestão de Pessoas do Cofen que indica a necessidade de melhorias das regras para admissão de pessoal para ocupação de cargo em comissão;

decide:

Art. 1º Aprovar procedimentos admissionais de pessoal para ocupação de cargo em comissão que deverão obedecer o fluxo na ordem de sequência abaixo:

I - preencher formulário prévio de admissão;

II - verificar documentação do candidato ao cargo;

III - realizar exame médico admissional no prazo de cinco dias contados após a verificação da documentação;

IV - registrar a admissão no e-social;

V - editar e publicar portaria de nomeação.

Art. 2º Ficam proibidas nomeações ou exonerações de pessoal em dias não úteis ou sem expediente.

Art. 3º Ficam proibidas nomeações com efeito a partir de datas retroativas.

Art. 4º Fica proibida a exoneração de pessoa ocupante de cargo comissionado e a nomeação de outra para o mesmo cargo no mesmo dia.

Art. 5º Fica aprovada a Ficha de Admissão anexa a essa Decisão, bem como estará disponível no Portal Cofen.

Art. 6º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

MANOEL CARLOS N. DA SILVA
Presidente do Conselho

LAURO CESAR DE MORAIS
Primeiro-Secretário

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.225, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018

Homologa as Reformulações Organizacionais referentes ao exercício de 2018 dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária que especifica e dá outras providências.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f", artigo 16, da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII, do Artigo 3º, da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e artigo 2º da Resolução CFMV nº 1049, de 14 de fevereiro de 2014, Considerando a deliberação do Plenário do CFMV na 315ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 27 e 28 de agosto de 2018, em Goiânia-GO, resolve:

Art. 1º Homologar as Reformulações Organizacionais, exercício 2018, dos CRMVs AM, CE, PE, e MS, conforme a seguir:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05152018091000133

I - 1ª Reformulação do CRMV-AM

Recetta Corrente	961.007,48	Despesa Corrente	900.586,28
Recetta de Capital	-	Despesa de Capital	60.421,20
TOTAL	961.007,48	TOTAL	961.007,48

II - 1ª Reformulação do CRMV-CE

Recetta Cor-	2.380.807,37	Despesa Cor-	2.296.807,37
Recetta de Capital	118.000,00	Despesa de Capital	202.000,00
TOTAL	2.498.807,37	TOTAL	2.498.807,37

III - 1ª Reformulação do CRMV-PE

Recetta Cor-	2.470.000,00	Despesa Cor-	2.666.900,00
Recetta de Capital	682.000,00	Despesa de Capital	483.100,00
TOTAL	3.152.000,00	TOTAL	3.152.000,00

IV - 1ª Reformulação do CRMV-MS

Recetta Cor-	1.199.600,00	Despesa Cor-	4.772.800,00
Recetta de Capital	4.652.400,00	Despesa de Capital	5.079.200,00
TOTAL	9.852.000,00	TOTAL	9.852.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

IVALDO DA SILVA
Secretário-Geral

ACÓRDÃO

Acórdão nº 06 de 12 de julho de 2018 - PL. PA CFMV nº 5598/2017. Origem: CRMVRR. Decisão: POR MAIORIA.

Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Clecio Anzilio Piombo.

Acórdão nº 07 de 12 de julho de 2018 - PL. PA CFMV nº 5597/2017. Origem: CRMVRR. Decisão: POR MAIORIA.

Conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Revisor, Méd. Vet. Clecio Anzilio Piombo.

FRANCISCO CAVALCANTI DE ALMEIDA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 415, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Altera o §1º, do Art. 4º, da Resolução CRCSO nº 289, de 28 de maio de 2008.

O Plenário do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina - CRCSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Alterar a redação do §1º, do Art. 4º, da Resolução CRCSO nº 289, de 28 de maio de 2008, que passa a seguinte redação: §1º "o valor do subsídio será equivalente ao aplicado para o Grupo 4 do art. 8º da Resolução CRCSO nº 364/2014, limitada a 03 (três) diárias necropsias integras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação na imprensa Oficial.

Aprovada na 136ª Reunião Plenária, realizada em 15 de agosto de 2018.

MARCELLO ALEXANDRE SEEMAN
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO Nº 396, DE 1º DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a adequação da Estrutura Funcional do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro - Coren/RJ, no uso de suas atribuições conferidas na Resolução Cofen nº 242/2000, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, CONSIDERANDO a necessidade de adequação de cargos

às áreas internas do COREN-RJ visando otimizar a estrutura funcional, CONSIDERANDO o deliberado pela Presidência;

CONSIDERANDO que a disponibilização organizacional e financeira e que a adequação proposta não ultrapassa os limites de criação de 40% dos cargos em comissão, de acordo com o plano funcional, conforme prevê a Resolução do COFEN nº566/2017, decide: Art. 1º - Criar o seguinte cargo em comissão, conforme quantitativo, remuneração e atribuições: (1) ASSISTENTE DE SECRETARIA E PLANEJAMENTO - R\$7.500,00, que se reportará diretamente à Presidência, a partir de 01/08/2018; Art. 2º - Criar a função gratificada de RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CRI, no valor de R\$20.000,00, que se reportará diretamente à Chefia do Departamento de Atendimento, a partir de 01/08/2018; Art. 3º - Criar a função gratificada de ASSISTENTE DE CONTROLDADORA, no valor de R\$2.000,00, que se reportará diretamente à Controladora Geral a partir de 01/08/2018; Art. 4º - empregar o cargo público no quadro efetivo do COREN-RJ, que venham a ocupar cargo em comissão farão jus à remuneração integral do emprego efetivo, acrescido, a título de gratificação, de 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído ao cargo comissionado. Art. 5º - O cargo em comissão relacionado no presente Decisão destina-se a assessorar a Presidência, a Diretoria e o Plenário em assuntos de sua área de competência, mediante estudos, pareceres, sugestões e ações, de forma a colaborar, no âmbito de sua especialidade e formação, para consecução dos objetivos do Coren/RJ. Art. 6º - Esta decisão entrará em vigor, produzindo efeitos administrativos e financeiros na data de sua assinatura.

ANA LUCIA TELLES FONSECA
Presidente do Conselho

GLAUBER JOSÉ DE OLIVEIRA AMANCIO
Secretário

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº 90, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2017

Cancelamento "Ex Offício"

O Conselho Regional de Serviço Social - através de sua Presidente, Sra. Kelly Rodrigues Melari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER: AO(A) Assistente Social em exercício relacionado(a) à efetivação do cancelamento ex-offício homologado em 02 de dezembro de 2016, conforme Art. 28, parágrafo 7º, da Consolidação das Resoluções do Conselho de Serviço Social:

EDNA AP BARROS RUBIO - CRESS 24514; RITA EMILIO LOPES - CRESS 37911; ERIKA CRISTINA GAMBIA - CRESS 42263; JACQUELINE CAMPOS DE OLIVEIRA - CRESS 42592; VICTÓRIA CHIDAMARI ALVES NUNES TEMPONE - CRESS 42743; CINARA BUENO GIL - CRESS 43088; ANA CAROLINA MARIANO ROZAS - CRESS 44356; PAULA REGINA CURCINO MOREIRA - CRESS 44785; ELIANE DE LIRA VALERIO - CRESS 44909; LUCIANA CRISTINA CALLAMARI - CRESS 45105; LILLIAN RENATA GARCIA VIEIRA MEDEIROS - CRESS 47888; MICHELLE DALANE DE OLIVEIRA FRANCO - CRESS 48143; NATALLIA DA SILVA MARQUINI - CRESS 48395; PRISCILLA RODRIGUES BASTOS - CRESS 49036; ANDREA CRISTINA ROCHA GUIMARÃES - CRESS 80484; RODRIFEL SOARES TEIXEIRA HENRIQUE - CRESS 49903; ALINE FAMA STEFANI - CRESS 50156; CATIA APARECIDA DA CRUZ - CRESS 50253; IZALTONIO LOBATO DA SILVA - CRESS 50737; NATANI ROBERTA PEREIRA TANGIERNO - CRESS 51075; IVANILDA DE CARVALHO ABBARCA - CRESS 51903; VILMA CATARINA AGOSTINHO - CRESS 52087; MARIA ANGELICA PARUIKER - CRESS 52167; MARIA ZULMIRA ALVES DE JESUS - CRESS 52463; ANA CAROLINA GUANABARA - CRESS 52498; ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA - CRESS 52830; NOLDES LOURDES ROSA - CRESS 52882; FAISSE NALARA PAVANI - CRESS 52895; ADRIANA VIEIRA DE MORAES OLIVEIRA - CRESS 52906; SANDRA DOS SANTOS VIDAL - CRESS 52920; SAGERIA VICTOR CAETANO - CRESS 52957; SOLANGE ANTONIA DA SILVA - CRESS 52978; MARGELA WU BISI DE MACEDO - CRESS 52981; MARIA APARECIDA GAGLIARDI - CRESS 53002; OSCARINA OLIVEIRA MAGALHAES - CRESS 53029; EDILENE SALLÉS DE LIMA SANCHES - CRESS 53035; LILIZ MARCELO FERRARI GOMES - CRESS 53043; VALERIA DOS SANTOS LUNHANI - CRESS 53081; DANIELA DAMAS PEREIRA DE OLIVEIRA - CRESS 53102; ROSANGELA MARIA TEIXEIRA - CRESS 53138; MARIANA MORAES DOS SANTOS - CRESS 53144; THAIRESY ILLUMINATA PEREIRA BRUNELLO - CRESS 53166; MARIA HELENA ORNAGUI RESENDE - CRESS 53240; CLEONICE ALMEIDA DA SILVA - CRESS 53172; VANESSA DE FARIÁ LIMA - CRESS 53194; VANESSA APARECIDA FERREIRA ROSSATO - CRESS 53200; GABRIELA DA SILVA GUIDELLI FERREIRO - CRESS 53201; ANA CARLI MARIANA ALVES - CRESS 53207; ANA LETICIA ALMEIDA OLIVEIRA FRANCOY - CRESS 53210; NAÍARA DE OLIVEIRA DEB - CRESS 53225; ELINE PATRICIA COSTA DANTEAS DE ARAUJO - CRESS 53236; DORALICE DA SILVA POLICARPO - CRESS 53242; CÂMILA PASSOS DE SIQUEIRA - CRESS 53259; RENATA CELIA CARVALHO SILVA - CRESS 53268; VERONICA VIEIRA CARVALHO - CRESS 53292; JULIETTE DOS SANTOS - CRESS 53299; VANIELE DE ANDRADE - CRESS 53309; ANA AUGUSTA DE GODOI - CRESS 53322; REGIANE PATRICIA DE ASSIS FLORENTINO - CRESS 53332; IVY ALVES DA CUNHA -

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.